



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 099/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA
(980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10823/2026 - SEMOSP

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) aparelhos smartphones, novos, de primeiro uso, com tecnologia 5G, destinados aos encarregados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2026..

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (*Horário de Brasília*)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

02 - PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

01 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - SEMOSP

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Reservado (Orçamento 2026): R\$ 16.739,04 (dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 16.739,04 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos sites www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-
Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Willian Gabriel Resende Matias

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 099/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10823/2026 - SEMOSP

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (*horário de Brasília*)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de 08 (oito) aparelhos smartphones, novos, de primeiro uso, com tecnologia 5G, destinados aos encarregados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.1. O presente procedimento será realizado em **01 (um) item**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1.1.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.6.1. SICAF;
- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.6.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.11. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.12.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.12.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.13. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.19. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.
 - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato

Ji-Paraná, 24 de julho de 2026.

Editais Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Willian Gabriel Resende Matias

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de 08 (oito) aparelhos smartphones, novos, de primeiro uso, com tecnologia 5G, destinados aos encarregados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** ([ID 2799390](#)) e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** ([ID 2843772](#)).

1.2. Os equipamentos destinam-se ao atendimento das demandas operacionais da SEMOSP, proporcionando suporte às atividades de coordenação, fiscalização, supervisão e acompanhamento das frentes de trabalho executadas pelas equipes da Secretaria, possibilitando comunicação institucional eficiente, compartilhamento de informações em tempo real, registros fotográficos das atividades desenvolvidas, utilização de aplicativos corporativos e melhoria da gestão operacional.

1.3. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

1.4. O objeto deverá ser fornecido integralmente em parcela única, compreendendo o fornecimento dos aparelhos acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante, manuais de instruções, certificado de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

1.5. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, entrega, garantia e assistência técnica dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP quanto à disponibilização de aparelhos smartphones institucionais destinados aos encarregados responsáveis pela coordenação, supervisão, fiscalização e acompanhamento das equipes operacionais que executam serviços de manutenção da infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, limpeza pública, iluminação, manutenção de vias e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.2. Considerando que as atividades desempenhadas pelos encarregados são executadas predominantemente em campo, torna-se imprescindível a utilização de equipamentos de comunicação

móvel que permitam contato permanente com os setores administrativos, engenheiros, fiscais de contratos, empresas contratadas, demais servidores e outros órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando maior agilidade na tomada de decisões e na execução dos serviços.

2.3. Os aparelhos serão utilizados como ferramenta de trabalho para o recebimento e transmissão de ordens de serviço, comunicação institucional, compartilhamento de documentos, registros fotográficos das atividades executadas, localização das equipes operacionais, acompanhamento da execução contratual, utilização de aplicativos corporativos, sistemas informatizados da Administração e demais atividades inerentes às atribuições dos encarregados.

2.4. Atualmente, verifica-se que a indisponibilidade de equipamentos institucionais adequados compromete a eficiência da comunicação operacional, ocasionando dificuldades no acompanhamento das frentes de serviço, atraso na transmissão de informações, limitação na fiscalização das atividades executadas e redução da capacidade de resposta da Administração diante das demandas apresentadas pela população.

2.5. A disponibilização de smartphones institucionais proporcionará significativa melhoria na gestão operacional da Secretaria, permitindo maior integração entre as equipes de campo e os setores administrativos, otimização do fluxo de informações, redução do tempo de resposta às demandas, incremento da produtividade dos servidores e fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização das atividades desenvolvidas.

2.6. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no [DFD - Formalização de Demanda 2215 de 19/06/2026 \(ID 2799390\)](#), instrumento que formalizou a necessidade administrativa, bem como no [Estudo Técnico 63 de 10/07/2026 \(ID 2843772\)](#), no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluindo-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição definitiva dos equipamentos.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição definitiva dos aparelhos representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar padronização dos equipamentos utilizados pelos servidores, melhor controle patrimonial, maior vida útil dos bens, redução de custos operacionais e maior eficiência na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela SEMOSP.

2.8. A contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Secretaria e destina-se exclusivamente ao atendimento do interesse público, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.9. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente cabível a realização de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, desde que observados todos os requisitos legais, a realização da pesquisa de preços, a demonstração da vantajosidade da contratação e os demais procedimentos previstos na legislação vigente.

2.10. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a aquisição dos equipamentos proporcionará melhores condições de trabalho aos encarregados da SEMOSP, maior eficiência administrativa, fortalecimento das atividades de fiscalização e acompanhamento das equipes operacionais, bem como melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Ji-Paraná.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. A presente contratação tem como órgão participante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, unidade administrativa responsável pelo planejamento, gestão, fiscalização e execução dos serviços de infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, drenagem, pavimentação, limpeza urbana, manutenção de prédios públicos, iluminação pública e demais atividades correlatas de competência do Município de Ji-Paraná.

3.2. A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da SEMOSP, não havendo participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tampouco previsão de adesão à futura contratação.

3.3. Os equipamentos adquiridos serão destinados aos encarregados da Secretaria que exercem atividades de coordenação e supervisão das equipes operacionais, fiscalização de obras e serviços, acompanhamento da execução contratual, atendimento às demandas emergenciais e comunicação entre os diversos setores da Administração Municipal.

3.4. A distribuição dos aparelhos será realizada conforme critérios estabelecidos pela Administração da SEMOSP, observando-se as atribuições dos servidores e a necessidade operacional de cada setor, visando assegurar a utilização adequada dos equipamentos e o atendimento ao interesse público.

3.5. Após o recebimento definitivo, os aparelhos serão incorporados ao patrimônio do Município, observando-se os procedimentos de tombamento, identificação patrimonial e controle de bens permanentes, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

3.6. A utilização dos equipamentos deverá ocorrer exclusivamente para o desempenho das atividades institucionais da Secretaria, sendo vedada sua utilização para fins particulares, em conformidade com as normas patrimoniais e administrativas vigentes no Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 08 (oito) aparelhos smartphones, novos, de primeiro uso, com tecnologia 5G, acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

4.2. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, garantia do fabricante, assistência técnica durante o período de garantia e todos os componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos aparelhos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os smartphones serão utilizados pelos encarregados da Secretaria no desempenho de suas atividades institucionais, permitindo comunicação instantânea entre as equipes operacionais e os setores administrativos, acompanhamento da execução de obras e serviços públicos, compartilhamento de documentos e registros fotográficos, utilização de aplicativos corporativos, acesso aos sistemas informatizados da Administração Municipal e atendimento às demandas operacionais em tempo real.

4.4. A solução foi definida com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluindo-se que a aquisição definitiva dos equipamentos representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

4.5. A adoção de equipamentos próprios proporciona maior padronização tecnológica, simplifica a gestão patrimonial, reduz custos decorrentes de soluções provisórias, aumenta a disponibilidade dos equipamentos para os servidores e assegura maior controle administrativo sobre os bens públicos utilizados nas atividades da Secretaria.

4.6. Considerando que os aparelhos possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado nacional, a solução caracteriza-se como aquisição de bem comum, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. A contratação compreende todas as etapas necessárias ao ciclo de vida do objeto, incluindo aquisição, transporte, entrega, recebimento provisório e definitivo, incorporação ao patrimônio municipal, utilização pelos servidores, garantia e assistência técnica, assegurando que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante sua vida útil.

4.8. A solução proposta contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão operacional da SEMOSP, proporcionando maior eficiência na comunicação institucional, melhoria no acompanhamento das frentes de serviço, aumento da produtividade das equipes, otimização dos processos administrativos e maior qualidade na prestação dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Ji-Paraná.

4.9. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende plenamente à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de 08 (oito) aparelhos smartphones, novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em linha de produção do fabricante, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sendo vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, provenientes de mostruário ou descontinuados.

5.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes e à regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devendo possuir certificação válida para comercialização e utilização em território nacional.

5.3. Cada aparelho deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios originais fornecidos pelo fabricante, incluindo, no mínimo:

- I** – Aparelho smartphone;
- II** – Cabo para carregamento e transmissão de dados;
- III** – Carregador de parede, quando integrante do produto fornecido pelo fabricante;
- IV** – Ferramenta para abertura da bandeja do chip (SIM Eject);
- V** – Manuais de instruções em língua portuguesa ou versão digital disponibilizada oficialmente pelo fabricante;
- VI** – Certificado ou termo de garantia do fabricante;
- VII** – Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento.

5.4. Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- I** – Tecnologia de comunicação móvel compatível com redes 5G;
- II** – Memória interna mínima de 256 GB;
- III** – Memória RAM mínima de 8 GB;
- IV** – Sistema operacional Android versão 13 ou superior, ou versão mais recente disponibilizada pelo fabricante, desde que plenamente compatível com o equipamento;
- V** – Processador Octa-Core ou superior;
- VI** – Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh;
- VII** – Tela com dimensão mínima de 6,5 polegadas, resolução Full HD ou superior;
- VIII** – Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e USB Tipo-C;
- IX** – Capacidade para utilização de chip de operadora nacional;
- X** – Homologação pela ANATEL.

5.5. Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com aplicações corporativas, navegação em internet móvel, utilização simultânea de aplicativos de comunicação, geolocalização, registros fotográficos, videoconferências e demais atividades inerentes às funções desempenhadas pelos servidores da SEMOSP.

5.6. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade, sem qualquer custo adicional para a Administração. A garantia do fabricante não exclui a garantia legal prevista no Códgo de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

- 5.7.** Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, sem prejuízo das atividades da Administração.
- 5.8.** Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo estipulado, deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores, novo e sem uso, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.9.** Todos os custos relacionados ao transporte, substituição, assistência técnica, peças, mão de obra, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 5.10.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de qualquer defeito, dano ou avaria, sendo submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da contratação.
- 5.11.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, da integridade física dos aparelhos, do funcionamento adequado e da documentação que os acompanha.
- 5.12.** O não atendimento de qualquer requisito previsto neste Termo de Referência implicará a recusa do equipamento, ficando a contratada obrigada à sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização da contratação.

5.13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Smartphone , novo, de primeiro uso, tecnologia 5G , memória interna mínima de 256 GB , memória RAM mínima de 8 GB , sistema operacional Android 13 ou superior , processador Octa-Core ou superior, tela mínima de 6,5 polegadas com resolução Full HD ou superior, bateria mínima de 5.000 mAh , conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e USB Tipo-C, compatível com redes móveis nacionais, homologado pela ANATEL, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante, incluindo cabo USB, carregador (quando fornecido pelo fabricante), ferramenta para remoção do chip, manual de instruções em língua portuguesa ou versão digital oficial e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses .	Unidade	08

- 5.13.1.** As especificações técnicas descritas acima representam os requisitos mínimos aceitáveis pela Administração, sendo permitida a oferta de equipamentos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e sem acréscimo de custos para a Administração.

5.13.2. Não serão aceitos equipamentos cujas especificações sejam inferiores às exigidas neste Termo de Referência, ainda que pertençam à mesma linha comercial do fabricante.

5.13.3. A indicação das especificações técnicas não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar o atendimento das necessidades administrativas da SEMOSP, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.4. A comprovação do atendimento às especificações técnicas poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto oficial do fabricante ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Administração durante a fase de julgamento das propostas ou da execução contratual.

5.13.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelo fornecedor, podendo consultar os sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes ou solicitar documentação complementar que comprove o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de 08 (oito) aparelhos smartphones, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de todos os acessórios originais do fabricante, garantia, transporte, entrega e demais obrigações necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

6.2. O fornecimento será realizado em parcela única, devendo todos os equipamentos ser entregues simultaneamente, em razão da necessidade de padronização dos dispositivos e da distribuição imediata aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

6.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, situada na **Rua Dois de Abril, nº 2221, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente.

6.5. O agendamento da entrega deverá ser realizado previamente junto ao servidor designado para fiscalização da contratação, evitando prejuízos às atividades administrativas da Secretaria.

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, sem sinais de violação, acompanhados da Nota Fiscal, certificado de garantia, manuais de instruções em língua portuguesa ou versão digital oficial do fabricante e todos os acessórios originais indispensáveis ao perfeito funcionamento.

6.7. Todos os aparelhos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, danos, riscos, avarias, adulterações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

6.8. As despesas com embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.9. Após a entrega, será realizado o recebimento provisório para conferência quantitativa dos equipamentos, da documentação apresentada e das condições aparentes dos bens.

6.10. Em seguida, os equipamentos serão submetidos à conferência qualitativa, compreendendo, no mínimo:

I – Verificação das especificações técnicas;

II – Funcionamento dos equipamentos;

III – Integridade física dos aparelhos;

IV – Conferência dos acessórios;

V – Conferência da certificação da ANATEL;

VI – Verificação da garantia do fabricante;

VII – Compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.11. Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição do equipamento ou sanar a inconsistência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo para a Administração.

6.12. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão ou servidor designado.

6.13. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar ou substituir os equipamentos, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante Portaria, observando-se as disposições dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

7.2. A fiscalização da contratação terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como a observância dos prazos, da qualidade dos produtos e das demais condições pactuadas.

7.3. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- I** – Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II** – Promover a coordenação entre a Administração e a contratada;
- III** – Adotar as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV** – Controlar os prazos de execução, garantia e vigência contratual;
- V** – Solicitar a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas irregularidades;
- VI** – Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades;
- VII** – Manter atualizados os registros da execução contratual nos autos do processo administrativo;
- VIII** – Praticar os demais atos necessários à boa gestão da contratação.

7.4. Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal da Contratação:

- I** – Acompanhar a entrega dos equipamentos;
- II** – Verificar o atendimento integral das especificações técnicas;
- III** – Conferir quantitativamente e qualitativamente os bens fornecidos;
- IV** – Verificar a integridade das embalagens, acessórios e documentação;
- V** – Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VI** – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;
- VII** – Atestar o recebimento provisório e propor o recebimento definitivo quando atendidas todas as exigências contratuais;
- VIII** – Acompanhar o cumprimento da garantia durante sua vigência.

7.5. Comunicação entre as partes

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio de expediente formal, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio que permita a comprovação do recebimento das comunicações, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos.

7.6. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, contendo descrição dos fatos, data da ocorrência, providências adotadas e manifestação da contratada, quando cabível.

7.7. Irregularidades na execução

Constatada qualquer desconformidade no fornecimento dos equipamentos, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos bens no prazo estabelecido pela

Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.8. Alterações contratuais

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por meio do instrumento jurídico adequado.

7.9. Garantia contratual

Durante o período de garantia, caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar o atendimento das solicitações de assistência técnica, reparo ou substituição dos equipamentos, certificando o cumprimento dos prazos estabelecidos pela contratada.

7.10. Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.11. Encerramento da execução contratual

Considerar-se-á encerrada a execução da contratação após:

- I – Entrega integral dos equipamentos;
- II – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- III – Regularização de eventuais pendências;
- IV – Registro patrimonial dos bens;
- V – Início da contagem do prazo de garantia contratual.

8 - DO CRITÉRIO RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento do Objeto

8.1.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.1.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, por servidor ou comissão designada, mediante conferência da quantidade dos itens, das condições aparentes das embalagens, da documentação apresentada e da inexistência de avarias decorrentes do transporte, não implicando aceitação definitiva do objeto.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- I – Conferência das características técnicas dos aparelhos;
- II – Verificação da quantidade entregue;
- III – Funcionamento dos equipamentos;

- IV – Integridade física dos aparelhos e acessórios;
- V – Conferência dos acessórios originais do fabricante;
- VI – Apresentação da documentação obrigatória;
- VII – Validade da garantia do fabricante;
- VIII – Homologação dos equipamentos junto à ANATEL, quando aplicável.

8.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

8.1.5. Somente após a verificação do atendimento integral das exigências deste Termo de Referência será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, documento que caracterizará o cumprimento da obrigação contratual.

8.1.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas verificados durante o período de garantia, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar ou substituir os equipamentos, conforme legislação aplicável.

8.2. Do Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação vigente.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente de sua titularidade, observando-se os procedimentos e prazos adotados pela Administração Municipal.

8.2.4. Na hipótese de incorreções na Nota Fiscal ou de qualquer documento apresentado, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer outro ônus para a Administração.

8.2.5. Constatada irregularidade na execução do objeto ou na documentação apresentada, a Administração poderá suspender o pagamento até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.2.6. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

8.2.7. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante justificativa da autoridade competente.

8.2.8. O pagamento não isenta a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, nem implica aceitação definitiva de obrigações que venham a ser constatadas posteriormente durante o período de garantia.

8.3. Da Sustentabilidade

A contratada deverá observar, quando aplicável, práticas de logística reversa para equipamentos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal vigente para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

9.1.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, economicidade, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1.3. A Administração realizará pesquisa de preços na forma da legislação vigente, utilizando fontes idôneas que demonstrem a compatibilidade dos valores praticados no mercado, visando comprovar a vantajosidade da contratação.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demonstrada a exequibilidade da proposta.

9.2.2. Não será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar preço inferior, mas deixar de atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** – Não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- II** – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- III** – Contiverem informações falsas ou incompatíveis com o objeto da contratação;
- IV** – Apresentarem equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou de mostruário;
- V** – Deixarem de apresentar documentos ou informações essenciais para a análise da proposta, quando solicitados pela Administração.

9.3. Critérios para Aceitação da Proposta

9.3.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação completa do fornecedor;
- II – Descrição detalhada do equipamento ofertado;
- III – Marca e modelo do equipamento;
- IV – Especificações técnicas compatíveis com este Termo de Referência;
- V – Valor unitário e valor total da proposta;
- VI – Prazo de entrega;
- VII – Prazo de garantia;
- VIII – Validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, salvo disposição diversa estabelecida pela Administração.

9.4. Verificação da Compatibilidade da Proposta

9.4.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor, sempre que necessário:

- I – Catálogo técnico oficial do fabricante;
- II – Ficha técnica do equipamento;
- III – Manual do produto;
- IV – Declaração de garantia;
- V – Documentos complementares que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

9.4.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes ou outros meios considerados idôneos.

9.5. Condições para Adjudicação

9.5.1. Será considerada vencedora a proposta que:

- I – Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – Comprovar a capacidade de fornecimento do objeto;
- III – Apresentar o menor preço para o item;
- IV – Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando exigida;
- V – Atender às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.5.2. A Administração reserva-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem tratamento desigual entre os participantes nem substituição da proposta originalmente apresentada.

10 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documento compatível com a natureza jurídica do fornecedor, conforme o caso, podendo ser exigidos:

- I – Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- III – Inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade simples;
- IV – Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação de:

- I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo único. A documentação deverá estar válida na data da contratação, admitindo-se sua verificação por meios eletrônicos oficiais.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e o valor estimado da despesa, a Administração poderá dispensar a apresentação de documentação complementar de qualificação econômico-financeira, desde que a análise do risco da contratação assim o permita.

10.3.2. Caso a Administração entenda necessário, poderá ser exigida Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, há no máximo 90 (noventa) dias.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, salvo se houver justificativa superveniente da Administração.

10.4.2. O fornecedor deverá demonstrar que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

10.4.3. Para comprovação das especificações técnicas, a Administração poderá exigir:

- I – Catálogo oficial do fabricante;
- II – Ficha técnica do produto;
- III – Manual do equipamento;
- IV – Declaração de garantia do fabricante;
- V – Documentação que comprove a homologação dos aparelhos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10.5. Declarações

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, as seguintes declarações:

- I** – Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal;
- II** – Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III** – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- IV** – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Verificação da Habilitação

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de cadastro e de regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, quando deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I** – Deixar de entregar os equipamentos no prazo estabelecido;
- II** – Entregar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- III** – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- IV** – Não substituir os equipamentos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido;
- V** – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- VI** – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato que comprometa a lisura da contratação;
- VII** – Fraudar a execução contratual;
- VIII** – Praticar ato lesivo à Administração Pública;
- IX** – Deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação;
- X** – Descumprir quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

11.3. Das Sanções

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Da Multa

11.4.1. A multa será aplicada conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.4.2. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda a contratação nem afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município.

11.4.3. Os valores eventualmente devidos poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou cobrados administrativamente e, quando necessário, por meio das medidas judiciais cabíveis.

11.5. Do Processo Administrativo

11.5.1. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros aspectos:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados à Administração;
- III – A vantagem auferida pelo infrator;
- IV – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V – A reincidência;
- VI – A boa-fé da contratada;
- VII – A adoção de medidas para minimizar os prejuízos decorrentes da infração.

11.6. Responsabilidade da Contratada

11.6.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

11.6.2. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.

12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 **não se aplica** à presente contratação, tendo em vista que o objeto será adquirido por meio de **Dispensa de Licitação**, destinada ao fornecimento imediato e em parcela única de 08 (oito) aparelhos smartphones, inexistindo necessidade de registro formal de preços para futuras contratações.

12.2. Considerando a natureza da demanda, a quantidade previamente definida e a entrega integral dos equipamentos, não há justificativa técnica ou administrativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente contratação **não dará origem à Ata de Registro de Preços**, uma vez que será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A aquisição possui quantitativo previamente definido, destina-se ao atendimento de necessidade específica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e será executada em fornecimento único, inexistindo demanda futura que justifique a formalização de Ata de Registro de Preços.

13.3. Em razão da natureza da contratação, não serão aplicadas as disposições relativas ao gerenciamento, adesão, revisão ou cancelamento de Ata de Registro de Preços previstas na legislação vigente.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando está a substituir, e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, o recebimento definitivo do objeto e a garantia contratual.

14.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.3. A garantia mínima dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo a contratada responsável pela assistência técnica, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante esse período.

14.4. A eventual prorrogação dos prazos de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificada, autorizada pela autoridade competente e formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos equipamentos, especificações técnicas, documentação apresentada e demais obrigações assumidas pela contratada.

15.3. O Fiscal poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências, determinar correções e recomendar a rejeição dos equipamentos que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência,

comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada.

15.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive perante terceiros.

15.5. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, possibilitando o adequado acompanhamento da contratação e a adoção das providências cabíveis.

15.6. A fiscalização deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo somente após verificar que os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando fontes aptas a demonstrar os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

16.2. Para a composição do preço estimado foram consideradas as cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como a respectiva Memória de Cálculo, constante dos autos do processo administrativo no [\(ID 2799073\)](#), a qual demonstra a metodologia utilizada para apuração do valor de referência da contratação.

16.3. O valor estimado para a aquisição de 08 (oito) aparelhos smartphones é de R\$ 15.994,40 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na Memória de Cálculo [\(ID 2799073\)](#).

16.4. O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas e à demonstração da vantajosidade da contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

16.5. A memória de cálculo e os documentos que embasam a estimativa de preços passam a integrar o processo administrativo como elementos de instrução da presente contratação.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

17.2. A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021, estando condicionada à existência

de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas dela decorrentes.

17.3. Antes da formalização da contratação foi emitida a Ficha Orçamentária ([ID 2799489](#)), com a indicação da dotação orçamentária, fonte de recursos, elemento de despesa e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

17.4. Havendo necessidade, a Administração poderá promover os ajustes orçamentários necessários para assegurar a execução da contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

18. CONCLUSÃO

18.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, da formalização da demanda, da pesquisa de preços e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, conclui-se que a aquisição de **08 (oito) aparelhos smartphones** destinados aos encarregados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP mostra-se **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa** para a Administração Pública.

18.2. A contratação permitirá maior eficiência na comunicação institucional, otimização do acompanhamento das equipes de campo, fortalecimento das atividades de fiscalização, melhoria na gestão operacional e incremento da qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Ji-Paraná.

18.3. Verifica-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Diante da demonstração da necessidade administrativa, da viabilidade da solução escolhida e da compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Assim, encaminha-se o presente Termo de Referência para apreciação da autoridade competente, visando à autorização para o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação.

Elaborado por:
Wanderson Felix Silva
Auxiliar Administrativo

Revisado por:
Jeanne Ojopi Soares
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON FELIX SILVA, ASSESSOR (A) NIVEL I - SEMOSP**, em 15/07/2026 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEANNE OJOPI SOARES, Auxiliar Administrativo**, em 15/07/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 15/07/2026 às 12:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2854713** e o código verificador **F17B7493**.

Referência: [Processo nº 1-10823/2026](#).

Docto ID: 2854713 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10823/2026 - SEMOSP

OBJETO: Aquisição 08 (oito) aparelhos smartphones, novos, de primeiro uso, com tecnologia 5G, destinados aos encarregados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente nº

Agência n.º

Banco.....

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	SMARTPHONE / CELULAR 5G Smartphone novo, sem uso, compatível com tecnologia de rede móvel 5G, homologado pela ANATEL, destinado ao uso corporativo e institucional. O equipamento deverá possuir sistema operacional Android versão 14 ou superior, em português do Brasil, com suporte a atualizações de segurança do fabricante. Tela com dimensão mínima de 6,7 polegadas, tecnologia AMOLED, OLED	UND	8	2.092,38	16.739,04

ou IPS LCD de alta definição, resolução mínima Full HD+ (2400 x 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 90 Hz e proteção contra riscos e impactos compatíveis com uso contínuo. Processador Octa-Core com frequência mínima de 2,0 GHz, arquitetura de 64 bits, compatível com multitarefa e aplicativos corporativos, acompanhado de memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, permitindo expansão por cartão microSD de no mínimo 1TB ou superior, quando aplicável. Conjunto de câmeras contendo: • câmera traseira principal de no mínimo 50 MP; • câmera frontal de no mínimo 10 MP; • suporte à gravação de vídeo em Full HD ou superior; • Foco automático, HDR, estabilização digital e flash integrado. Bateria interna com capacidade mínima de 5.000 mAh, com autonomia compatível para uso contínuo diário, suporte a carregamento rápido e gerenciamento inteligente de energia. Conectividade mínima: • Wi-Fi Dual Band; • Bluetooth versão 5.0 ou superior; • GPS integrado; • NFC; • USB Tipo-C; • suporte a redes 4G e 5G. O equipamento deverá possuir: • alto-falante e microfone integrados; • sensor biométrico ou reconhecimento facial; • suporte a dois chips (Dual SIM), quando aplicável; • certificação ANATEL válida; • assistência técnica autorizada no território nacional; • garantia mínima de 12 meses do fabricante. Deverão acompanhar o produto: • carregador compatível; • cabo USB; • manual em português; • acessórios necessários ao pleno funcionamento. A embalagem deverá garantir a integridade do equipamento, contendo a identificação do fabricante e modelo				
Valor total estimado para todos os itens.....R\$ 16.739,04 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)				

- **O item** do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV**, e as **especificações constantes no Anexo II** deste edital, prevalecerão às últimas.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
 - 3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
 - a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
 - b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial**, a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e
 - c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão**

econômico-financeira da empresa para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial (PB)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrados** perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanco de Abertura**, devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O microempreendedor individual (MEI), embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, salvo se houver justificativa superveniente da Administração.

4.3. O fornecedor deverá demonstrar que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

4.4. Para comprovação das especificações técnicas, a Administração poderá exigir:

I – Catálogo oficial do fabricante;

II – Ficha técnica do produto;

III – Manual do equipamento;

IV – Declaração de garantia do fabricante;

V – Documentação que comprove a homologação dos aparelhos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.5. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, as seguintes declarações:

I – Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal;

II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

IV – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas, bem como às normas técnicas vigentes e à regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devendo possuir certificação válida para comercialização e utilização em território nacional.

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO**

III – A elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)